CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 24 / 2012.

"Altera o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Muriaé".

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do artigo 75, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – A revisão geral da remuneração do servidor público, sob o índice único, far-se-á sempre na mesma data do aumento do salário mínimo nacional, ou na sua falta, no 1º dia do mês de maio de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, observados os limites previstos na Constituição da República."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Muriaé, entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 05 (*cinco*) de junho de 2012 (*dois mil e doze*).

Presidente: Vander Gonçalves de Oliveira

1º Vice-Presidente: Hélio Freitas Pereira

2º Vice-Presidente: Lydio Miguel B de Melo

1º Secretário: Antônio Augusto Pereira

2º Secretário: Joel Morais de Asevedo Junior